CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

Pérola D'Oeste-PR, 01 de abril de 2026.

Ofício nº 15/2026

Ilustríssima Srª.
Raquel De Barros
Vereadora

Em resposta ao Requerimento nº 03/2026, referente a solicitação de comprovação de horário de inscrição no grande expediente da sessão ordinária de 16 de março de 2026.

Quanto as solicitações requeridas:

1 - A comprovação formal do horário exato em que foi realizada a inscrição da vereadora Liane para o Grande Expediente da referida sessão.

2 - *Que tal comprovação seja apresentada por meio de registros oficiais, tais como sistema eletrônico, livro de protocolo, prints com identificação de data e hora, ou qualquer outro meio idôneo utilizado por esta Casa Legislativa*.

Como é de conhecimentos de todos, as inscrições, são realizadas pessoalmente, por telefone, ou por meio digital.

Sobre a referida inscrição, informamos que foi realizada pessoalmente e dentro do horário pré-estabelecido.

3 - Esclarecimentos detalhados sobre os critérios adotados para definição da ordem de fala no Grande Expediente.

Art. 42. Compete ao Presidente da Câmara:

(...)

XXI – Dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

(...)

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos.

Art. 47. Compete ao 1º Secretário:

(...)

II – Organizar o expediente e a ordem do dia.

(...)

V –Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos, que deverá ser feita até as 11:00 horas do dia útil que antecede a realização da sessão ordinária.

O Parlamentar quando sentir se ofendido em determinada sessão, pode fazer sua inscrição no expediente da sessão seguinte para manifestar se sobre o referido assunto.

Salientamos ainda que ficam assegurados ao inscrito o seu direito ao uso do espaço, sem qualquer prejuízo, conforme determina o Art. 172, § 5º.

Art. 172. Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e ao grande expediente.

(...)

§ 5º Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mesa Diretora:

Leonardo Serednicki Bagetti
Presidente

Mauro Cirineu Palharini
Vice-Presidente

Cleverson Ricardo Pigoso
1º Secretário

Neuza Terezinha Capra Pavanelo
2º Secretário